



PROCESSO Nº 026/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 012/F-2024

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE FARTURA**, com sede na cidade de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ MARCOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.773.882 e do CPF nº 167.579.318-26, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA**, associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.795.448/0001-02, com sede na Praça Doutor José Sebastião de Oliveira, nº 44, Centro, representada pelo presidente **FERNANDO EMÍLIO BERTONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.605.923-9 e do CPF nº 323.051.898-50, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e suas alterações; e na cláusula décima segunda do Termo de Fomento nº 012/F-2024, firmado em 22/08/2024, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditamento de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Termo de Fomento nº 012/F-2024, passando a vigorar por mais 12 meses, finalizando em 22 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da parceria firmada permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com as cláusulas ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Fartura, 24 de julho de 2025.


Luiz Marcos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL


Fernando Emílio Bertoni
PRESIDENTE

Testemunhas:

01: Regiane Silva de Medeiros
RG nº: 26.468.068-6
CPF nº: 253.263.188-06

02: AMANDA GUERRA DE SOUZA
RG nº: 44.340.706-6
CPF nº: 444.835.298-62



ANEXO RP-09

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Fartura

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Santa Casa de Misericórdia de Fartura

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 01 do Termo de Fomento nº 012/F-2024

OBJETO: Incremento Temporário de custeio para manutenção da entidade na realização de serviços hospitalares pactuados no Termo de Colaboração 001/F - ambulatório, internação e incentivo em atendimentos de média complexidade.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 700.000,00

ADITAMENTO DE PRAZO: Vigência até 22 de agosto de 2026.

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADO: Angelica Cristiane Bergamo – OAB-SP 282.028 - juridico@fartura.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) este termo corresponde á situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houve débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) a notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme § 1º do artigo 30 da citada Lei.

Fartura, 24 de julho de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: Fernando Emílio Bertoni
Cargo: Presidente
CPF: 323.051.898-50

Responsáveis que assinam o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de conta:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fernando Emílio Bertoni
Cargo: Presidente
CPF: 323.051.898-50

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: Gestora da Parceria

Nome: Regiane Silva de Medeiros
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 253.263.188-06

Assinatura: 